

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 07/2026

CONTRATANTE

Conselho Federal de Odontologia (CFO) – UASG 926655

OBJETO

Contratação de assinaturas anuais das ferramentas de criação gráfica Canva (plano Pro Equipes) e de edição audiovisual CapCut Pro, para a Assessoria de Comunicação (ASCOM)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.460,26 (por exercício anual)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

21/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (itens 1 e 2 exclusivos, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006)

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026
(Processo Administrativo nº 0428/2026)

Torna-se público que o Conselho Federal de Odontologia (CFO), por meio do Setor de Compras e Contratos, sediado no SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.503-507, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de assinaturas anuais das ferramentas de criação gráfica Canva (plano Pro Equipes) e de edição audiovisual CapCut Pro, na quantidade de 3 (três) licenças por item, destinadas à Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Conselho Federal de Odontologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A adjudicação do objeto será por item, podendo o mesmo fornecedor ser contratado para um ou ambos os itens, observada a melhor proposta para cada um, na forma do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Não se aplicam a esta contratação as regras próprias de Sistema de Registro de Preços, de Ata de Registro de Preços, de órgãos participantes ou de adesões posteriores, por se tratar de contratação direta singular, destinada exclusivamente ao Conselho Federal de Odontologia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Conselho Federal de Odontologia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens 1 (Canva, plano Pro Equipes) e 2 (CapCut Pro), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por se tratar de item de valor estimado não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CFO ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do item 1.9 do Termo de Referência;

2.3.9. sociedades cooperativas, por incompatibilidade com a natureza do objeto, nos termos do item 1.9 do Termo de Referência.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do CFO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a identificação da plataforma/marca ofertada, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação (3 licenças por item).

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, de forma de ativação, quantidade de licenças ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, taxas, encargos, despesas de ativação, suporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, nos termos do item 4.13.2 do Termo de Referência.

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo informado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer as licenças nos seus termos, em quantidades e com os recursos adequados à perfeita execução contratual.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do item 4.12.1 do Termo de Referência.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

3.11.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso, sem prejuízo do envio manual de lances.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e ao Conselho Federal de Odontologia, sendo apenas os lances efetivamente enviados conhecidos dos fornecedores.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário anual do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento automático, com o ordenamento e a divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o item, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível com o estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para o item.

5.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor

negociado, se for o caso, no modelo do Anexo I-A do Termo de Referência, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis;

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep; e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

5.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo a consulta relativa à pessoa jurídica ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.6. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o CFO diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada, sendo o fornecedor convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação.

5.7. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para o item;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

5.10. Será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Aviso não tenha estabelecido limites mínimos.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Assessoria de Comunicação (ASCOM) ou da Gerência de Tecnologia da Informação (GERTI).

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam dos itens 10.4 e 10.5 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o CFO examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 1.8 do Termo de Referência.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da efetiva disponibilização dos acessos à Assessoria de Comunicação – ASCOM, com as licenças ativadas e os respectivos logins em pleno funcionamento, conforme atestado pela unidade requisitante, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 1.4 do Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme fundamentado no item 4.10 do Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.2.1. advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na disponibilização ou na ativação das licenças, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.3. multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial;

8.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

8.2.5. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de conduta fraudulenta, documentação falsa ou ato lesivo, nos termos do item 9.4 do Termo de Referência;

8.2.6. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Conselho Federal de Odontologia.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

8.7. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. O CFO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CFO poderá republicar o presente Aviso com nova data, valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, ou fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação.

9.2. As providências do item anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do CFO na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o CFO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CFO responsável, em nenhum caso, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (contendo os Anexos I-A – Modelo de Proposta Comercial; I-B – Modelo de Ordem de Fornecimento; I-C – Termo de Recebimento Provisório; e I-D – Termo de Recebimento Definitivo);

Brasília/DF, XX de XXXXXXXX de 2026.

Autoridade Competente
Jairo Santos Oliveira – CD Presidente em Exercício Conselho Federal de Odontologia – CFO

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0428/2026

Contratação de assinaturas anuais de ferramentas de criação gráfica (Canva, plano Pro Equipes) e de edição audiovisual (CapCut Pro) para a Assessoria de Comunicação (ASCOM), por dispensa de licitação em razão do valor.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de assinaturas anuais das ferramentas de criação gráfica Canva (plano Pro Equipes) e de edição audiovisual CapCut Pro, disponibilizadas como Software como Serviço (SaaS - Software as a Service), destinadas à Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Conselho Federal de Odontologia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / Especificação	CATSER	Qtd.	Unid.	Valor Unit. Anual (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Licença/assinatura anual da ferramenta de criação gráfica Canva, plano Pro Equipes (SaaS), sem dedicação exclusiva de mão de obra	26077	3	unid.	R\$ 618,86	R\$ 1.856,58
2	Licença/assinatura anual da ferramenta de edição audiovisual CapCut Pro (SaaS), sem dedicação exclusiva de mão de obra	26077	3	unid.	R\$ 534,56	R\$ 1.603,68

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	R\$ 3.460,26
-----------------------------------	-------------------------

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. O objeto a ser contratado é definido com clareza no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o que permite que o julgamento da proposta seja objetivo.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que as ferramentas apoiarão a equipe da ASCOM na produção de peças gráficas e audiovisuais, constituindo insumo de trabalho de uso contínuo ao longo de todo o período contratual, cuja interrupção comprometeria a regularidade da comunicação institucional.

1.3.1. Considerando que a contratação de soluções por subscrição tende a ser mais vantajosa quando mantida por período superior a doze meses, optou-se pela vigência inicial de 12 (doze) meses, contados na forma do item 1.4, com possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no item 1.4, condicionadas as prorrogações à manutenção da vantajosidade e à disponibilidade orçamentária.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da efetiva disponibilização dos acessos à Assessoria de Comunicação – ASCOM, assim considerada a data em que as licenças contratadas estiverem ativadas e os respectivos logins em pleno funcionamento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que mantida a vantajosidade da contratação, comprovada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e haja disponibilidade orçamentária.

1.4.1. A data de início da vigência será formalizada mediante atesto da unidade requisitante, que confirmará a disponibilização dos acessos nos termos do item 1.4, registrando-a no termo de

recebimento definitivo, de modo a assegurar à Administração o período integral de 12 (doze) meses de utilização das ferramentas.

1.4.2. A ativação das licenças e a disponibilização dos acessos deverão ocorrer no prazo previsto no item 6.4.1, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, não podendo o retardamento imputável à Contratada prorrogar o termo final da vigência nem gerar acréscimo de valor.

1.4.3. O instrumento contratual produz efeitos a partir de sua assinatura ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, no que se refere às obrigações de entrega, ativação e suporte, observado, quanto ao prazo de fruição das licenças, o termo inicial fixado no item 1.4.

1.4.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, observado que a fruição das licenças se dá por período anual de subscrição, renovável a cada exercício no caso de prorrogação.

Dos bens de luxo

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por consistir em insumo de trabalho necessário e proporcional às atribuições da ASCOM.

Do catálogo eletrônico de padronização e da forma de contratação

1.6. O objeto pretendido não consta no catálogo eletrônico de padronização de compras nem nos catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pela Secretaria de Governo Digital.

1.7. A contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observado o procedimento da dispensa eletrônica regulamentado em ato do Poder Executivo federal, tendo em vista que o valor total máximo estimado da contratação, de R\$ 3.460,26 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) por exercício anual, não ultrapassa o limite legal estabelecido para a contratação direta de serviços, atualizado por ato do Poder Executivo federal.

1.7.1. Não se aplicam a esta contratação as regras próprias do pregão eletrônico, do Sistema de Registro de Preços, de ata de registro de preços, de órgãos participantes ou de adesões posteriores, por se tratar de contratação direta singular, destinada exclusivamente ao Conselho Federal de Odontologia.

1.8. A contratação será formalizada por contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo de eventual substituição por instrumento hábil equivalente, quando admitido em lei.

Da vedação à participação em consórcio e de cooperativas

1.9. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto é de baixa complexidade, de valor reduzido e plenamente atendido por fornecedores individuais do ramo, não havendo benefício técnico ou econômico que justifique a reunião de empresas. Não se admitirá, igualmente, a participação de sociedade cooperativa, por incompatibilidade com a natureza do objeto, que não comporta a prestação por intermédio de cooperados.

Da forma de adjudicação

1.10. A adjudicação do objeto será por item, podendo o mesmo fornecedor ser contratado para um ou ambos os itens, observada a melhor proposta para cada um, na forma do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Conselho Federal de Odontologia é a unidade responsável pela produção e pela divulgação dos conteúdos institucionais nos canais oficiais do órgão, abrangendo o sítio eletrônico, as redes sociais, os comunicados internos e externos, as peças de campanha e os elementos de identidade visual. O perfil oficial do Conselho na rede social Instagram, @cfo_conselhodeodontologia, constitui um dos principais vetores de relacionamento do CFO com o seu público, concentrando parcela expressiva das artes digitais produzidas pela ASCOM.

2.2. A comunicação pública contemporânea é majoritariamente digital, visual e audiovisual, e o alcance das mensagens institucionais depende, em medida crescente, da qualidade gráfica das peças, da padronização da identidade visual e da capacidade de produção de conteúdo em vídeo para os formatos consagrados nas redes sociais. A natureza da atividade dos Conselhos de fiscalização profissional impõe, ainda, a realização periódica de campanhas de caráter institucional e arrecadatário, tais como as de pagamento da anuidade, de cadastramento, de parcelamento e de refinanciamento de débitos, que dependem da produção tempestiva de elevado volume de peças gráficas e audiovisuais.

2.3. Atualmente, a ASCOM não dispõe de licenças regulares de software que ofereçam os recursos necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, o que a obriga a recorrer a soluções gratuitas, com limitações de uso comercial e institucional e risco quanto à regularidade do licenciamento dos elementos visuais empregados. A presente contratação visa suprir essa lacuna, internalizando a capacidade de produção com licenciamento regular.

2.4. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o processo, o qual concluiu pela viabilidade da contratação e pela escolha das ferramentas Canva (plano Pro Equipes) e CapCut Pro como a solução mais adequada, após análise comparativa das alternativas, inclusive de softwares livres e públicos, considerados insuficientes para o atendimento integral da necessidade.

2.4.1. O ETP, em sua análise de alternativas, registrou a viabilidade jurídica da contratação do objeto. A presente contratação adota a via da dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de o valor total estimado situar-se abaixo do limite legal para a contratação direta de serviços, providência compatível com a economicidade e a celeridade pretendidas, conforme detalhado no item 1.7 deste Termo de Referência.

2.5. O objeto da contratação encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Conselho Federal de Odontologia, em consonância com os objetivos institucionais de modernização da infraestrutura tecnológica, fortalecimento da segurança da informação, continuidade dos serviços digitais e ampliação da capacidade de atendimento ao cirurgião-dentista e à sociedade. Os referidos instrumentos de planejamento encontram-se em fase de elaboração e revisão pelos setores competentes, providência que será oportunamente formalizada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo da imediata pertinência da contratação às finalidades institucionais.

2.6. Havendo divergências entre o CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no fornecimento de assinaturas anuais de duas ferramentas complementares, disponibilizadas em nuvem no modelo Software como Serviço (SaaS):

- a) Canva, plano Pro Equipes, destinada à criação gráfica; e
- b) CapCut Pro, destinada à edição audiovisual.

3.1.1. As ferramentas são acessadas por navegador web e por aplicativos para desktop e dispositivos móveis, conforme a disponibilidade de cada plataforma, sem necessidade de infraestrutura local de servidores.

3.2. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange a disponibilização das licenças e das credenciais de acesso ou a respectiva ativação, a atualização contínua e automática das funcionalidades durante a vigência, o suporte do fornecedor por meio de canais regulares ou oficiais e a administração centralizada das licenças pela ASCOM, encerrando-se com o término da assinatura, sem geração de passivos de hardware ou de bens materiais.

3.2.1. O ciclo de vida do objeto observará as seguintes características: a) não há transferência de titularidade ou de propriedade do software ao Contratante; b) não há fornecimento de equipamentos (hardware) nem necessidade de infraestrutura local; c) não há licença perpétua, restringindo-se o direito de uso ao período de assinatura contratado; e d) ao término da vigência, cessa o direito de uso das licenças, ressalvada eventual prorrogação.

3.3. Resultados esperados: produção interna, tempestiva e regular de peças gráficas e audiovisuais; padronização da identidade visual institucional; incremento do alcance e do engajamento nas redes sociais oficiais; mitigação do risco jurídico associado ao uso irregular de elementos de terceiros; eficiência, economicidade e continuidade da comunicação pública.

3.4. Especificações mínimas dos itens

Item	Especificação mínima
Canva - plano Pro Equipes (3 licenças)	Plataforma de criação gráfica em nuvem (SaaS), com biblioteca de modelos e elementos licenciados para uso institucional, kit de marca para padronização da identidade visual, edição colaborativa simultânea, pastas e espaços de trabalho compartilhados, redimensionamento automático de peças, remoção de fundo, exportação em alta resolução e administração centralizada de equipe.

CapCut Pro (3 licenças)	Ferramenta de edição de vídeo (SaaS) com recursos profissionais (cortes, transições, legendas automáticas, efeitos), biblioteca de mídias e trilhas licenciadas para uso comercial e institucional, exportação em alta resolução sem marca-d'água, nos formatos vertical, quadrado e horizontal.
--------------------------------	--

3.5. A indicação das ferramentas Canva (plano Pro Equipes) e CapCut Pro decorre de definição técnica registrada no Estudo Técnico Preliminar e tem por finalidade a melhor compreensão e a delimitação precisa do objeto, servindo as marcas indicadas como referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021. Admite-se a oferta de solução equivalente, desde que o fornecedor comprove, de forma objetiva e documentada, o atendimento integral às especificações mínimas do item 3.4 e aos requisitos estabelecidos na Seção 4 deste Termo de Referência, cabendo-lhe o ônus da demonstração da equivalência, sujeita à análise e aceitação pela área técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- a) prover ferramentas profissionais de criação gráfica e de edição audiovisual à ASCOM, em quantidade compatível com o efetivo do setor;
- b) suportar a produção tempestiva de peças para campanhas institucionais e arrecadatórias;
- c) assegurar a padronização e a governança da identidade visual institucional;
- d) viabilizar a integração com as redes sociais oficiais e a exportação em alta resolução.

4.2. Requisitos Tecnológicos

- a) disponibilização em nuvem (SaaS), acessível por navegador e por aplicativos para desktop e dispositivos móveis, conforme a disponibilidade de cada plataforma;
- b) compatibilidade com os sistemas operacionais e navegadores em uso no parque tecnológico do CFO, sem exigência de adequação de hardware;
- c) biblioteca de modelos, elementos, imagens, fontes e mídias licenciados para uso institucional;

d) edição colaborativa, gestão centralizada de marca e administração das licenças pela Administração;

e) atualização contínua e automática das funcionalidades durante a vigência, sem custo adicional.

4.3. Requisitos de Capacitação

4.3.1. Não integra o escopo da contratação a realização de capacitação técnica formal, dada a natureza intuitiva das ferramentas e a sua ampla adoção, sem prejuízo da orientação inicial de acesso prevista no Modelo de Execução do Contrato.

4.4. Requisitos Legais e Normativos

4.4.1. A contratação observará, no que couber:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022;
- c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- d) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- e) demais normas aplicáveis à contratação de soluções de TIC.

4.5. Requisitos de Manutenção e de Disponibilidade das Licenças

4.5.1. A Contratada obriga-se a manter as licenças ativas, válidas e plenamente utilizáveis durante todo o período contratual de 12 (doze) meses, assegurando o acesso ininterrupto às funcionalidades das plataformas, ressalvadas as janelas de manutenção próprias dos provedores.

4.5.2. A Contratada obriga-se a viabilizar, durante a vigência, as atualizações de funcionalidades disponibilizadas pelos provedores das plataformas, inerentes ao modelo de assinatura, sem custo adicional ao Contratante.

4.5.3. As obrigações da Contratada quanto à manutenção limitam-se à sua condição de fornecedora das licenças, não lhe sendo exigível o controle da disponibilidade global, de defeitos ou de funcionalidades das plataformas Canva e CapCut além do que lhe couber contratualmente como fornecedora do direito de uso.

4.6. Requisitos de Segurança da Informação e de Proteção de Dados

4.6.1. A Contratada observará a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), no tratamento de eventuais dados pessoais a que tenha acesso em razão da contratação, adotando medidas técnicas e administrativas de segurança e mantendo sigilo sobre as informações do Contratante.

4.6.2. Considerada a natureza do objeto, restrito ao fornecimento de licenças de uso, não há transferência de bases de dados do Contratante à Contratada, limitando-se o tratamento de dados pessoais, quando ocorrer, aos dados de identificação e de contato necessários à ativação e à administração das licenças.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade

4.7.1. Requisitos ambientais: por tratar-se de solução em nuvem, a contratação dispensa aquisição, instalação e manutenção de equipamentos físicos, eliminando consumo energético adicional e geração de resíduos de hardware, em consonância com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65, de 7 de julho de 2021. Por não haver fornecimento de bens materiais, não se aplica a obrigação de logística reversa de que trata a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, quanto a este objeto.

4.7.2. Requisitos sociais: a Contratada observará a legislação trabalhista e previdenciária e não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.8. Da indicação de marca

4.8.1. A indicação das ferramentas Canva (plano Pro Equipes) e CapCut Pro tem caráter de referência técnica, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, destinando-se à melhor compreensão das especificações do objeto pelos interessados, conforme definição registrada no Estudo Técnico Preliminar.

4.8.2. Será admitida a oferta de solução equivalente às ferramentas de referência, condicionada à comprovação objetiva, pelo fornecedor, do atendimento integral às especificações mínimas e aos requisitos de negócio e tecnológicos deste Termo de Referência, mediante documentação técnica oficial da solução ofertada (catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante).

4.8.3. A proposta de solução equivalente que não comprove o atendimento integral aos requisitos será desclassificada, por descaracterização do objeto. A aceitação da equivalência é ato da área técnica (GERTI), ouvida a área requisitante (ASCOM), e será registrada nos autos.

4.9. Da subcontratação

4.9.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto. Eventual fornecimento por revenda ou distribuidor autorizado não configura subcontratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante o Contratante.

4.10. Da garantia da contratação

4.10.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor, da baixa complexidade, da natureza de Software como Serviço (SaaS), da ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e da limitação do objeto a assinaturas anuais, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.11. Da carta de solidariedade

4.11.1. Tratando-se de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida do interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar a comprovação de credenciamento ou de autorização de revenda, ou documento equivalente, que assegure a regularidade do fornecimento das licenças, dispensada exigência que, por excessiva, restrinja indevidamente a contratação.

4.12. Da proposta

4.12.1. A proposta conterá a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e total, com a indicação da plataforma ofertada e a confirmação do atendimento às especificações deste Termo de Referência, e terá validade mínima de 90 (noventa) dias, observado o modelo constante do Anexo I-A.

4.13. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.13.1. A demanda corresponde a até 3 (três) profissionais da ASCOM por item, com uso contínuo ao longo de todo o período contratual.

4.13.2. Para a adequada formulação da proposta, o interessado observará que:

- a) todas as licenças deverão permanecer ativas, válidas e utilizáveis durante todo o período contratual de 12 (doze) meses;

- b) o preço ofertado deverá cobrir, integralmente, o período de 12 (doze) meses de assinatura;
- c) o preço deverá incluir todos os custos, tributos, taxas, encargos, despesas de ativação, suporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- d) a Contratada deverá entregar a totalidade da quantidade de licenças contratada para cada item.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações do Contratante:

- 5.1.1.** designar o gestor e os fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências e adotando as providências cabíveis;
- 5.1.2.** encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, conforme o modelo constante do Anexo I-B;
- 5.1.3.** fornecer à Contratada as informações necessárias à disponibilização das licenças e dos acessos, inclusive a indicação dos usuários e dos endereços de correio eletrônico institucionais;
- 5.1.4.** receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, mediante as verificações e os recebimentos provisório e definitivo;
- 5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor e nas condições estabelecidas, após o atesto;
- 5.1.6.** aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 5.1.7.** comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto.

5.2. São obrigações da Contratada:

- 5.2.1.** indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, quando aplicável, responsável pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2.** disponibilizar as licenças e as credenciais de acesso às plataformas, ou promover a respectiva ativação, na quantidade contratada, nos prazos acordados, mantendo-as ativas durante toda a vigência;
- 5.2.3.** assegurar o pleno funcionamento e a disponibilidade das ferramentas, com a qualidade, a quantidade e os recursos exigidos neste Termo de Referência;
- 5.2.4.** sanar, no prazo definido pela fiscalização, as inconsistências relativas à entrega, à ativação ou à validade das licenças, inclusive a substituição de credenciais quando necessário;

- 5.2.5.** prestar suporte relativo às licenças, diretamente ou por meio dos canais regulares ou oficiais das plataformas, e atender às solicitações do Contratante nos prazos definidos;
- 5.2.6.** comunicar ao Contratante, em tempo hábil, qualquer anormalidade que possa comprometer a execução do objeto;
- 5.2.7.** manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.2.8.** observar a legislação de proteção de dados e manter sigilo sobre as informações do Contratante;
- 5.2.9.** responsabilizar-se pelos tributos, encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.2.10.** reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- 5.2.11.** emitir a nota fiscal ou fatura em conformidade com o objeto e com as condições de pagamento.
- 5.2.12.** comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a regularidade das licenças disponibilizadas, inclusive o plano contratado e o respectivo prazo de validade.
- 5.3.** Considerada a natureza do objeto, não se aplicam à Contratada obrigações relativas a trabalhadores residentes, postos de trabalho com dedicação exclusiva, uniformes, materiais físicos, infraestrutura local ou desenvolvimento de software.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A execução do objeto observará a dinâmica estabelecida nesta seção.
 - 6.1.1.** A execução terá início com a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Contratante, ou com a assinatura do contrato, conforme definido no instrumento, observado o cronograma físico-financeiro constante da Seção 12.
- 6.2.** Os serviços serão prestados de forma remota (em nuvem), com acesso pelos usuários da ASCOM, na sede do Conselho Federal de Odontologia, em Brasília/DF, e por meio dos dispositivos institucionais.
- 6.3.** A execução não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, alocação de pessoal nas dependências do Contratante, nem transferência de conhecimento ou de tecnologia ao término do contrato.

6.4. Da disponibilização e ativação das licenças

6.4.1. A Contratada disponibilizará as licenças e as credenciais de acesso, ou promoverá a respectiva ativação, na quantidade contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.4.2. O Contratante, por meio da ASCOM, indicará os usuários e os endereços de correio eletrônico institucionais aos quais as licenças serão vinculadas, cabendo-lhe a gestão dos acessos.

6.4.3. Quando necessária, será realizada reunião inicial de orientação, preferencialmente remota e simplificada, destinada a transmitir as instruções básicas de acesso e a esclarecer dúvidas operacionais, dispensada formalidade incompatível com a natureza do objeto.

6.4.4. A Contratada confirmará que as licenças disponibilizadas correspondem ao plano contratado e possuem validade de 12 (doze) meses.

6.4.5. O Contratante verificará o pleno funcionamento e a adequação das licenças disponibilizadas, na forma da Seção 8 e do cronograma da Seção 12.

6.4.6. Constatada inconsistência na entrega, na ativação, no plano ou na validade das licenças, a Contratada será notificada para saná-la no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. Rotinas de execução

6.5.1. as licenças serão vinculadas aos usuários indicados pela ASCOM, cabendo ao Contratante a gestão dos acessos;

6.5.2. eventual substituição de usuário será comunicada à Contratada, que promoverá a reatribuição da licença sem custo adicional;

6.5.3. as atualizações das plataformas serão disponibilizadas automaticamente durante a vigência.

6.6. Níveis de serviço e atendimento de suporte

6.6.1. O atendimento de suporte observará os prazos abaixo, compatíveis com a natureza de plataformas SaaS de terceiros, considerados realistas e proporcionais ao objeto:

Nível de severidade	Prazo de atendimento e solução
---------------------	--------------------------------

Alta (indisponibilidade total de acesso)	Atendimento em até 4 (quatro) horas úteis e solução em até 1 (um) dia útil.
Média (funcionamento parcial)	Atendimento em até 1 (um) dia útil e solução em até 3 (três) dias úteis.
Baixa (dúvidas e ajustes)	Atendimento em até 2 (dois) dias úteis.

6.6.2. Os prazos acima referem-se às providências a cargo da Contratada na qualidade de fornecedora das licenças, não abrangendo indisponibilidades decorrentes exclusivamente da operação global das plataformas pelos respectivos provedores.

6.7. Mecanismos de comunicação

6.7.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre o Contratante e a Contratada o correio eletrônico institucional, os canais de suporte da Contratada, a Ordem de Fornecimento e os ofícios e demais documentos do processo, devendo as comunicações relevantes ser registradas por escrito.

6.8. O pagamento somente será efetuado após a disponibilização, a ativação e a validação das licenças, em parcela única, na forma da Seção 8, sendo a presente dinâmica de execução integralmente compatível com o pagamento único.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 2022, e serão exercidas por gestor e fiscais designados pela autoridade competente.

7.1.1. ao gestor do contrato compete coordenar a sua execução, acompanhar os prazos, consolidar os registros da fiscalização, promover a interlocução com a Contratada e encaminhar a documentação para liquidação e pagamento;

7.1.2. ao fiscal técnico compete acompanhar a execução, verificar a entrega, a ativação, o plano e a validade das licenças, atestar o recebimento sob o aspecto técnico e registrar as ocorrências, propondo as providências cabíveis;

7.1.3. ao fiscal administrativo, quando designado, compete verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhar o empenho, o pagamento e a regularidade fiscal;

7.1.4. ao fiscal requisitante, representado pela ASCOM, compete verificar a adequação das licenças às necessidades do setor e a sua efetiva utilização.

7.2. À ASCOM, na qualidade de unidade requisitante, cabe indicar os usuários, administrar os acessos e atestar a utilidade das licenças; à GERTI, na qualidade de área técnica de apoio, cabe o suporte técnico ao planejamento e à fiscalização da contratação.

7.3. A Contratada, quando aplicável, designará formalmente preposto apto a representá-la, incumbido de receber, diligenciar e responder às questões técnicas e administrativas referentes à execução do contrato.

7.4. A fiscalização registrará as ocorrências relativas à execução, monitorará a manutenção da validade e da disponibilidade das licenças durante toda a vigência e verificará a disponibilidade do acesso, adotando as providências cabíveis em caso de falha, indisponibilidade ou não ativação.

7.5. As comunicações que exijam formalidade serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por irregularidades na execução do objeto.

7.6. Não se aplicam à gestão deste contrato rotinas próprias de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, ante a natureza do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Considerada a natureza do objeto e o modelo de pagamento em parcela única, a aferição da execução observará os Indicadores de Acompanhamento da Prestação (IAP), que constituem o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) compatível com o fornecimento de licenças SaaS, conforme o quadro a seguir.

8.2. Indicadores de Acompanhamento da Prestação (IAP / IMR)

Nº	Indicador	Meta / Critério de aceitação
1	Entrega integral das licenças	Disponibilização da totalidade das licenças contratadas para cada item, no prazo do item 6.4.1.

2	Ativação correta e plano contratado	Licenças ativadas e correspondentes ao plano constante da proposta aceita, com todos os recursos exigidos nas especificações mínimas deste Termo de Referência.
3	Validade de 12 meses	Cada licença com validade integral de 12 (doze) meses a contar da ativação.
4	Acesso em funcionamento	Acesso às plataformas em pleno funcionamento, sem restrição indevida incompatível com o plano contratado.
5	Correção de falhas de ativação	Saneamento das inconsistências de entrega ou ativação no prazo fixado pela fiscalização.
6	Manutenção da validade na vigência	Manutenção das licenças ativas, válidas e utilizáveis durante todo o período contratual.

8.3. Será indicada a retenção ou a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada não atenda aos critérios de aceitação dos indicadores, notadamente nas hipóteses de licença inválida, incompleta, indisponível, de plano diverso do contratado, em quantidade insuficiente ou com validade inferior a 12 (doze) meses.

8.4. Procedimentos de teste e inspeção

8.4.1. Para fins de elaboração dos termos de recebimento, serão adotados os seguintes procedimentos de teste e inspeção:

- a) teste de acesso às licenças disponibilizadas;
- b) verificação da quantidade de licenças entregues por item;
- c) verificação da correspondência entre as licenças disponibilizadas e o plano constante da proposta aceita, bem como do atendimento às especificações mínimas deste Termo de Referência;
- d) verificação da validade de 12 (doze) meses;

- e) verificação da ausência de marca-dágua ou de restrição incompatível com o plano contratado, quando aplicável;
- f) verificação da disponibilidade das funcionalidades mínimas previstas neste Termo de Referência e no ETP;
- g) registro do resultado dos testes em termo próprio.

8.5. Recebimento provisório e definitivo

8.5.1. O recebimento provisório dar-se-á no ato da disponibilização das licenças e dos acessos, mediante termo, conforme o modelo do Anexo, atestando a entrega para posterior verificação.

8.5.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação, pela Contratada, da disponibilização integral dos acessos, após a conclusão dos testes e a verificação da quantidade, do plano, da validade e do funcionamento das licenças, mediante termo, conforme o modelo do Anexo

8.5.3. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, hipótese em que a Contratada deverá saná-las no prazo fixado, sem prejuízo das penalidades.

8.5.4. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. Pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a disponibilização, a ativação e a validação das licenças e o respectivo recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura e o respectivo atesto. Não se admite antecipação de pagamento, nem pagamento mensal, dada a natureza anual da assinatura.

8.6.2. É vedado o pagamento antes da entrega e da validação das licenças.

8.6.3. Recebida a nota fiscal ou fatura, correrá o prazo para liquidação, na forma da legislação aplicável, reduzido à metade em razão de a contratação decorrer do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. A nota fiscal será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por consulta ao SICAF ou meio equivalente.

8.6.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação, por ordem bancária, observadas as retenções tributárias cabíveis. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá as retenções abrangidas por aquele regime, mediante comprovação.

8.6.5. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida para retificação, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação, sem ônus ao Contratante.

8.6.6. Constatado, na verificação, que a licença é inválida, incompleta, indisponível, de plano diverso do contratado, em quantidade insuficiente ou com validade inferior a 12 (doze) meses, o pagamento será sobrestado até o saneamento, admitida a correção, a rejeição ou o ajuste proporcional do valor.

8.7. Reajuste

8.7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores serão reajustados por apostilamento, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que vier a substituí-lo, na forma do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, e do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação ou declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Para os fins deste Termo de Referência, enquadram-se nas hipóteses acima, conforme a gravidade, entre outras condutas: a não disponibilização das licenças; a disponibilização de

quantidade inferior à contratada; a disponibilização de plano ou de solução diversos dos constantes da proposta aceita; a disponibilização de licenças com validade inferior a 12 (doze) meses; o atraso injustificado na ativação; a não correção de falhas de ativação; e a interrupção indevida do acesso durante a vigência.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. As multas observarão os seguintes percentuais:

Id	Ocorrência	Multa
1	Atraso injustificado na disponibilização ou na ativação das licenças, ou no atendimento de suporte	0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
2	Inexecução parcial do contrato	5% a 10% do valor do contrato
3	Inexecução total do contrato	10% do valor do contrato
4	Conduta fraudulenta, documentação falsa ou ato lesivo (alíneas "e" a "h" do item 9.1)	10% a 15% do valor do contrato

9.5. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano e poderá ser cumulada com a multa, assegurada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Os atos tipificados também como lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, na forma da referida Lei.

9.7. As glosas decorrentes dos indicadores serão aplicadas na forma da Seção 8, sem prejuízo das sanções deste capítulo. As penalidades serão registradas no SICAF e, quando cabível, no CEIS e no CNEP.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observado o procedimento da dispensa eletrônica, adotado o critério de menor preço por item.

10.2. O regime de execução é o de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante fornecimento de assinaturas no modelo SaaS.

10.3. Da proposta

10.3.1. A proposta, conforme o modelo do Anexo, conterá, no mínimo: descrição do item; quantidade; valor unitário; valor total; identificação da licença e do plano ofertado; prazo de validade da proposta; confirmação de que o preço cobre o período de 12 (doze) meses; confirmação de que a totalidade das licenças será fornecida; e declaração de pleno atendimento a este Termo de Referência. Em caso de oferta de solução equivalente, a proposta será acompanhada da documentação comprobatória do atendimento integral aos requisitos, na forma do item 4.8.2.

10.3.2. Será exigida do fornecedor declaração ou comprovação de aptidão para fornecer a totalidade das licenças contratadas, bem como, quando solicitado, a comprovação da regularidade das licenças disponibilizadas.

10.4. Da habilitação

10.4.1. Para a contratação, o fornecedor comprovará a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- f) declaração de que não emprega menor, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

10.4.2. A qualificação econômico-financeira limitar-se-á ao estritamente necessário, compatível com a contratação direta de baixo valor, sendo dispensada exigência que, por excessiva, restrinja indevidamente a participação.

10.5. Da qualificação técnica

10.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o fornecedor interessado forneceu, ou fornece, serviço de licenciamento de software por subscrição (Software como Serviço - SaaS) compatível, em características e quantidades, com o objeto deste Termo de Referência, admitida, ainda, a comprovação por credenciamento ou por revenda autorizada do fabricante, quando aplicável.

10.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a integralidade do quantitativo previsto neste Termo de Referência, comprovando o fornecimento das licenças/assinaturas das ferramentas objeto da contratação, ou de solução similar de Software como Serviço, em quantitativo igual ou superior a 3 (três) licenças do item de criação gráfica e 3 (três) licenças do item de edição audiovisual.

10.5.3. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo exigido, desde que se refiram a serviços compatíveis com o objeto e a períodos de execução não concomitantes, quando a concomitância for relevante para a aferição da capacidade.

10.5.4. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo: a identificação do emitente (razão social, CNPJ e dados de contato), a identificação do fornecedor atestado, a descrição do objeto fornecido, os respectivos quantitativos e o período de execução.

10.5.5. Admite-se a apresentação de atestados em nome da matriz ou de filial do fornecedor.

10.5.6. A Administração reserva-se o direito de promover diligência destinada a confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que lhes deem suporte, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.7. As exigências de qualificação técnica restringem-se ao mínimo indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, sendo vedada a exigência desproporcional ou restritiva da competitividade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação, que constitui o preço máximo admitido, é de R\$ 3.460,26 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) por exercício anual, conforme a pesquisa de preços documentada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços que instrui o processo, realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65, de 7 de julho de 2021, com tratamento estatístico das referências coletadas, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição / Especificação	CATSER	Qtd.	Unid.	Valor Unit. Anual (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Licença anual Canva, plano Pro Equipes (SaaS)	26077	3	unid.	R\$ 618,86	R\$ 1.856,58
2	Licença anual CapCut Pro (SaaS)	26077	3	unid.	R\$ 534,56	R\$ 1.603,68
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL						R\$ 3.460,26

11.2. O preço máximo aceito para cada item é o valor unitário anual constante da tabela acima. Propostas com valores superiores serão recusadas.

11.3. Em caso de prorrogação, o valor será reajustado na forma do item 8.7, observado o limite de vigência de até 10 (dez) anos. A projeção plurianual do custo total de propriedade consta do ETP, estimado em R\$ 14.803,65 para o ciclo de 4 (quatro) anos, com reajuste.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria do Conselho Federal de Odontologia, em rubrica compatível com a aquisição de licenças de software e serviços de tecnologia da informação, a ser indicada pela área de Planejamento e Orçamento por ocasião da emissão da reserva.

12.2. A indicação da classificação orçamentária, do programa de trabalho, do elemento de despesa e da fonte de recursos fica postergada para o momento da emissão da reserva ou da assinatura do contrato, devendo ser completada nos autos o seguinte campo: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.013-Despesas com Soluções de informática.

12.3. A contratação observará a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) do CFO para o exercício de 2026 e a disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive para os exercícios subsequentes, em caso de prorrogação.

12.4. Cronograma físico-financeiro

12.4.1. A execução observará o cronograma a seguir, compatível com o pagamento em parcela única, após a disponibilização e o pleno funcionamento das licenças:

Etapa	Descrição	Prazo
1	Emissão da Ordem de Fornecimento e, quando necessária, reunião inicial de orientação (remota e simplificada).	Após a assinatura do contrato.
2	Disponibilização e ativação das licenças, na quantidade contratada.	Até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento.
3	Recebimento provisório dos acessos.	No ato da disponibilização das licenças.
4	Testes e verificação de quantidade, plano, validade e funcionamento.	Até 10 (dez) dias corridos da disponibilização.

5	Validação e recebimento definitivo.	Até 10 (dez) dias úteis da comunicação de disponibilização integral dos acessos.
6	Autorização de emissão da nota fiscal e pagamento em parcela única.	Após o recebimento definitivo e a liquidação.
7	Vigência das licenças (12 meses) e suporte.	Durante todo o período contratual de 12 (doze) meses.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação aplicável.

13.3. Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços e os demais documentos que instruem o processo, bem como os seguintes anexos:

Anexo I-A - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo I-B - Modelo de Ordem de Fornecimento;

Anexo I-C - Termo de Recebimento Provisório;

Anexo I-D - Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, XX de XXXXXXXX de 2026

Aprovo,

Autoridade Competente

Dr. Jairo Santos Oliveira
Presidente em exercício
Conselho Federal de Odontologia – CFO

ANEXO I-A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Contratação / Agente de Contratação do Conselho Federal de Odontologia (CFO).

Processo Administrativo nº 0428/2026 - Dispensa de Licitação em Razão do Valor.

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 90 dias).

Item	Descrição	CATSER	Qtd.	Valor Unit. 12 meses (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
1	Licença anual Canva, plano Pro Equipes (SaaS)	26077	3	R\$ _____	R\$ _____
2	Licença anual CapCut Pro (SaaS)	26077	3	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL					R\$ _____

Solução ofertada: (☐) Ferramentas de referência (Canva Pro Equipes / CapCut Pro) (☐) Solução equivalente - identificação: _____

Declaramos que:

- a) os preços ofertados incluem todos os custos, tributos, taxas, encargos e despesas necessários ao cumprimento do objeto;
- b) as licenças terão validade de 12 (doze) meses;

- c) as licenças serão integralmente fornecidas após a autorização ou a Ordem de Fornecimento;
- d) há pleno conhecimento e total atendimento ao Termo de Referência e seus anexos.

Local e data: _____ Assinatura: _____



ANEXO I-B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____/2026 Processo Administrativo nº 0428/2026.

Contrato nº ____/2026 Contratada: _____ CNPJ: _____

Objeto: fornecimento de assinaturas anuais das ferramentas Canva (plano Pro Equipes) e CapCut Pro (SaaS), na quantidade abaixo.

Item 1 - Canva, plano Pro Equipes - Qtd.: 3 Item 2 - CapCut Pro - Qtd.: 3.

Prazo para disponibilização e ativação: até 5 (cinco) dias úteis da emissão desta Ordem.

Usuários e e-mails institucionais indicados pela ASCOM:

_____.

Emitida por: _____ (Gestor do Contrato) Data: ____/____/____.

Ciência da Contratada: _____ (preposto/representante) Data:
____/____/____.



ANEXO I-C

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo Administrativo nº 0428/2026 Contrato nº ____/2026.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, atesta-se o recebimento provisório das licenças disponibilizadas pela Contratada _____ (CNPJ _____), referentes aos itens 1 (Canva Pro Equipes) e 2 (CapCut Pro), na quantidade de 3 (três) licenças por item, para posterior verificação de quantidade, plano, validade e funcionamento, nos termos do item 8.5 do Termo de Referência.

Fiscal Técnico: _____ Assinatura: _____.



ANEXO I-D

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo Administrativo nº 0428/2026 Contrato nº ____/2026.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, após a realização dos testes e a verificação da quantidade, do plano contratado, da validade de 12 (doze) meses e do pleno funcionamento das licenças, atesta-se o recebimento definitivo do objeto fornecido pela Contratada _____ (CNPJ _____), referente aos itens 1 (Canva Pro Equipes) e 2 (CapCut Pro), para fins de liquidação e pagamento em parcela única, nos termos dos itens 8.5 e 8.6 do Termo de Referência.

Constatou-se: () conformidade integral; () pendências sanadas; observações: _____.

Fiscal Técnico: _____ Gestor do Contrato: _____.